



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4304/1994

Ementa

ALTERA A LEI 423/55, PARA PREVER GRATUIDADE DE TRASLADO DO CORPO DE DOADOR DE ÓRGÃO FALECIDO EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.

Data da Norma

16/02/1994

Data de Publicação

18/02/1994

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 6013/1993](#) - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado.

Descritores: CEMITÉRIOS E FUNERAIS - funeraiis.

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações

Data da Norma

14/09/2004

Norma Relacionada

[Lei n° 6413/2004](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 4.304, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

Altera a Lei 423/55, para prever gratuidade de traslado do corpo de doador de órgão falecido em trânsito no Município.

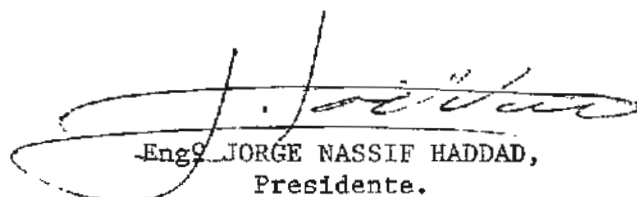
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de fevereiro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 423, de 18 de outubro de 1955, alterado pelas Leis nºs 2.396, de 15 de abril de 1980; 2.533, de 30 de novembro de 1981; 2.681, de 29 de dezembro de 1983; e 3.940, de 02 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

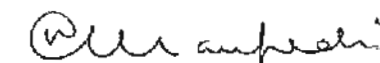
"§ 3º Falecida pessoa em trânsito no território do Município, e havendo doação de órgão, serão gratuitos o traslado do corpo e serviços e materiais empregados."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro (16.02.1994).


Eng. JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro (16.02.1994).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.